



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRMT Nº 002/2021

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso- CRF-MT, Autarquia Federal instituída pela Lei 3.820/60, inscrita no CNPJ 15.081.680/0001-92, com sede na Rua 04 S/N - CPA – Cuiabá/MT, CEP: 78.049-920, neste ato representado por seu Presidente Iberê Ferreira da Silva Junior, **TORNA PÚBLICA** a realização de chamamento para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para celebração de Convênios com a Entidade, *obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e normas da legislação de regência.*

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para a formalização de Convênio com pessoas jurídicas de diversos ramos de atividade, tais como: comércio, lazer, cultura, beleza, saúde, transporte urbano e turismo, interessadas em firmar parcerias com a Entidade, notadamente no sentido de viabilizar a oferta de vantagens, descontos diferenciados, a realização de eventos, divulgação de matérias voltadas a valorização da profissão farmacêutica, destinados aos farmacêuticos regularmente inscritos perante o CRF-MT e seus funcionários.

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas na forma da lei vigente no país.

2.2. As interessadas deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, e não estarem impedidas de contratar com a Administração, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as devidas alterações, se houver, devidamente registrado nos órgãos competentes;**

**II - Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;**

**III - Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**IV - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver;**

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;**

**VI - Certidão de regularidade do FGTS;**

**VII - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;**

**VIII - Certidão de débitos relativos a tributos estaduais e municipais, relativos à sede da pessoa jurídica;**

**IX - Carteira de identidade e comprovante de inscrição no CPF dos representantes legais da interessada**

**X - Declaração, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.**

2.3. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

#### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Parceria (anexo I), acompanhado dos documentos mencionados no item 2.2 e enviadas ao E-mail: **compras@crfmt.org.br**.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail mencionado, pelo telefone (65) 3619-5210, ou diretamente no endereço Rua 04, S/N, CPA – Cuiabá/MT, CEP: 78.049-920.

3.3. O presente Chamamento Público ficará com **inscrições abertas durante a vigência de 24 meses a contar da data da sua Publicação.**

3.4. Na proposta deve constar apresentação da instituição incluindo: tempo de existência, produtos e serviços ofertados e certificações quando houver.

3.5. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando o percentual de desconto que fornecerão aos profissionais com registro regular junto ao CRF/MT, aos servidores do Conselho e seus dependentes, especificando os serviços e produtos oferecidos e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo objetivando o aprimoramento técnico, profissional e melhoria da qualidade de vida.



#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os convênios e parcerias decorrentes desse procedimento ocorrerão sem qualquer ônus financeiro ou repasse de valores entre as partes.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. Após a verificação da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1. Benefícios oferecidos;

5.1.2. Interesse da Administração;

5.1.3. Regularidade do objeto ou do serviço ofertado.

5.2. A critério da Diretoria da entidade poderão ser solicitados pareceres por suas comissões especializadas ou de outras entidades para subsidiar a decisão de celebração do convênio.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 6.1. A Pessoa jurídica deverá:

6.1.1. Disponibilizar ao CRF-MT, material gráfico e digital para divulgação dos produtos ou serviços oferecidos, que promoverá a divulgação do convênio em seus veículos oficiais;

6.1.2. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio pelo CRF-MT;

6.1.3. Exigir a inscrição do farmacêutico, a apresentação da declaração de inscrição profissional ou da condição de funcionário da entidade;

6.1.4. Informar semestralmente ao CRF-MT a relação de *farmacêuticos inscritos regulares e funcionários do CRF-MT* que adquiriram produtos ou utilizaram os serviços.

##### 6.2. Responsabilidade do CRF/MT

6.2.1. O CRF/MT obrigará-se a divulgar aos profissionais com registro regular junto, os servidores do Conselho e seus dependentes a relação das sociedades empresariais cadastradas, por seus meios de comunicação, desde que não haja custos. Em caso de distribuição de panfletos ou outro tipo de propaganda, os custos serão arcados exclusivamente pela credenciada.

#### 7. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

7.1. Serão formalizados Acordos de Convênio com as pessoas jurídicas cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do Convênio será exarado pela Diretoria da entidade e devidamente publicado no sítio do CRF-MT.

7.3. O CRF-MT por meio do departamento administrativo, convocará a pessoa jurídica cuja proposta foi aprovada instituição para assinar o Acordo de Convênio, conforme minuta constante do Anexo deste Edital.

7.4. Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do Acordo.

#### 8. DA VIGÊNCIA

8.1. Os interessados poderão apresentar suas propostas e credenciar a qualquer momento, dentro do período disposto no ITEM 3.3.

8.2. Caso a análise seja deferida positivamente e o credenciamento homologado será **CRENCIADO** e assim permanecerá enquanto houver interesse das partes **CRENCIADO E CRENCIANTE**.

8.3. O presente credenciamento terá validade por prazo indeterminado a contar da sua homologação

8.4. O Acordo de Cooperação/Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos beneficiários, quando for o caso de serviços contínuos, os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão respectiva.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2021.

**IBERÊ FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Presidente do CRF/MT



**Anexo I**  
**Formulário de solicitação de convênio e parceria**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
	Telefone:	E-mail:
	Site:	
CNPJ:		
Inscrição Municipal:		
Responsável:		
	RG:	CPF:
Relação de documentos (previstos no edital)		
Descrição resumida dos serviços/Produtos		
Proposta de convênio: Descontos, condições de parcelamento e etc....		

O Interessado reconhece que o representante legal abaixo referido possui poderes de representação e assume, para todos os fins legais, toda e qualquer responsabilidade decorrente da assinatura deste documento.

O Interessado declara ainda estar ciente e que dá plena concordância às condições contidas no Edital.

Representante Pessoa Jurídica



## Anexo II

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA N° \_\_\_\_/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRF/MT E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT, Autarquia Federal**, com sede e foro nesta cidade de Cuiabá/MT, situado na Rua 04 S/N - CPA, inscrito no CNPJ sob o n° 15.081.680/0001-92, doravante denominado simplesmente CRF/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Farmacêutico Iberê Ferreira da Silva Junior, portador da carteira de identificação profissional ---- e CPF n° -----, no uso das atribuições e Empresa xxxxx, com sede e foro na cidade xxxxxx, Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxx, doravante denominada **PARCEIRA**, representado por seu (**cargo, nome, domicílio com CEP do representante legal**), portador da carteira de identidade (número, órgão emissor e data de emissão) e CPF n° XXXXXXXX, designado pelo (entidade privada, especificar o ato de nomeação do representante legal e juntar cópia do Estatuto e da Ata de nomeação), resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação e Parceria** sujeito às normas, no que couber, das Leis n° 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar pertinente, sob as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Objeto do presente chamamento o credenciamento para a formalização de Convênio com pessoas jurídicas de diversos ramos de atividade, tais como: comércio, lazer, cultura, beleza, saúde, transporte urbano e turismo, interessadas em firmar parcerias com a Entidade, notadamente no sentido de viabilizar a oferta de vantagens, descontos diferenciados, a realização de eventos, divulgação de matérias voltados a valorização da profissão farmacêutica, destinados aos farmacêuticos regularmente inscritos perante o CRF-MT e seus funcionários

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

2.1. Compete à **INSTITUIÇÃO** conceder descontos aos profissionais com registro regular junto ao CRF/MT, aos servidores do Conselho e seus dependentes, conforme especificado abaixo:

PRODUTO/SERVIÇO	DESCONTO % (Aquisição ou mensalidades)
XXXX	XX%

2.2. O benefício em questão aplica-se aos profissionais com registro regular junto ao CRF/MT, mediante a apresentação da Cédula de Identidade Profissional (CIP), emitida pelo CRF/MT dentro do prazo de validade.

2.3. O servidor do CRF/MT deverá comprovar fazer parte do quadro ativo, apresentando, para esse fim, cópia de demonstrativo de pagamento do Conselho.

2.4. No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o servidor, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

2.5. As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da **INSTITUIÇÃO**.

2.6. A Instituição deverá:

2.6.1. Estimular os profissionais com registro regular junto ao CRF/MT, os servidores do Conselho e seus dependentes mediante oferecimento de descontos nos produtos e serviços ofertados;

2.6.2. Promover a divulgação dos produtos e serviços constantes do convênio;

2.6.3. Disponibilizar ao CRF/MT, material para divulgação dos produtos e serviços oferecidos;

2.6.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do convênio de acordo com orientações do CRF/MT;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRF/MT

3.1. Compete, exclusivamente, ao **CRF/MT** divulgar, junto aos profissionais com registro regular junto ao CRF/MT, aos servidores do Conselho e seus dependentes, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste



Acordo de Cooperação/Convênio são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2. A divulgação do benefício ora tratado, a cargo do **CRF/MT**, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação.

3.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste Acordo de Cooperação/Convênio, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Acordo, ficando a critério dos profissionais com registro regular junto ao CRF/MT, aos servidores do Conselho e seus dependentes usufruir dos descontos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**.

4.2. A **INSTITUIÇÃO** permitirá e facilitará ao **CRF/MT**, acompanhamento e a supervisão do Acordo, conforme disposto no item 2.6.4.

4.3. O **CRF/MT** encaminhará à **INSTITUIÇÃO** eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Acordo por parte da **INSTITUIÇÃO**, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente credenciamento terá validade por prazo indeterminado a contar da sua homologação.

5.2. O **CRF/MT** providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo esta correr no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA**

6.1. O Acordo poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos profissionais com registro regular junto ao CRF/MT, aos servidores do Conselho e seus dependentes, os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão respectiva.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Este Acordo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Acordo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As controvérsias surgidas na execução do presente acordo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa.

9.2. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida excepcional, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal, da cidade de Cuiabá/MT, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo de cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam as 02 (duas) vias originais deste documento.

Cuiabá/MT, XX de --- de 202-.

**IBERÊ FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Presidente do CRF/MT